



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Amadeu Cláudio Damasceno		
EMENTA: Recredencia o Colégio Amadeu Cláudio Damasceno, em Quixadá, INEP 23100176, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 5476585/2013	PARECER Nº 1304/2013	APROVADO EM: 10.07.2013

I – RELATÓRIO

Raimunda Donizete Azevedo Damasceno, diretor do Colégio Amadeu Cláudio Damasceno, em Quixadá, mediante o processo nº 5476585/2013, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Tenente Cravo, 80, Estação, CEP: 63.900-000, Quixadá, mantida pelo Colégio Amadeu Cláudio Damasceno-ME, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ sob o nº 23.444.912/0001-58, com Censo Escolar nº 23100176.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Raimunda Donizete Azevedo Damasceno, diretora pedagógica, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 18333, e a secretária escolar, Aila Maria Holanda Albuquerque, Registro nº 5057/SEDUC.

O corpo docente dessa instituição é composto de 22 (vinte e dois) professores, dos quais, 21 (vinte e um) são habilitados e um autorizado, perfazendo um total de 95,45% habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 7.965 obras para um total de 447 alunos matriculados, revelando uma excelente proporção de 17,818 livros por aluno.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Anastácio Francisco das Chagas Xavier, CREA nº 4789-D, e o Registro Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária – Prefeitura Municipal de Quixadá.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1304/2013

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0704/2014, da autoria da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados insertos no SISP.

Isso posto, conceda-se o recredenciamento do Colégio Amadeu Cláudio Damasceno, em Quixadá, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2017, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de julho de 2013.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE